

## Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4892 – (012) 3946.4893

Site: www.ipsm.sp.gov.br

---

ADITAMENTO Nº 01/PSM/2018.

### **QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Primitivo nº04/IPSM/2014, celebrado entre o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho.**

**OBJETO:** Prestação de Serviço Especializado de vistoria e Acompanhamento na Área da Administração Financeira e Contábil PÚBLICO-PREVIDENCIÁRIA.

**Prazo:** 12 meses, a contar de 17 de abril de 2018.

**Valor Global :** R\$ 50.785,53

**Dotação Orçamentária nº:** 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.36.06.

**Processo Interno atual nº:** 225/IPSM/2018.

#### **DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Servidor Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 96.490.479/0001-60, situado na Rua Vilaça, nº 576, Salas 13, 15 e 17 e Lojas 05 e 06, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, na pessoa do Superintendente GLAUCIO LAMARCA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.629.366 SSP/SP, e CPF/MF sob nº 062.498.658-61, residente e domiciliada neste município de São José dos Campos – SP.

**CONTRATADO:** Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho, Pessoa Física, residente e domiciliado a Rua Paulo Franco, nº48 – Apto. 63, Vila Hamburguesa, SP/SP, portador do RG nº 13.885.013-6 e CPF nº 049.992.298-03.

**AS PARTES** de comum acordo e mediante as condições estabelecidas no Edital de Licitação – Convite nº 001/2014, resolvem por este instrumento firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/IPSM/2014, firmado em 17 de abril de 2014, através do processo interno nº 36/IPSM/2014, conforme condições a seguir:



## Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4892 – (012) 3946.4893

Site: www.ipsm.sp.gov.br

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O CONTRATADO realizará prestação de serviço especializado de vistoria e acompanhamento na área da administração financeira e contábil pública-previdenciário, levantando os documentos financeiros, conciliando as contas conforme documentação à disposição do contratado, e prestando assessoria, na sede da contratante ou no escritório do contratado, de acordo com a necessidade e a critério do contratante, orientando e se necessário fazendo os serviços pertinentes à área de execução orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, com assinatura dos relatórios, balancetes e balanços, em conformidade com as Leis N.º 4.320/64, 8.666/93 e 8.112/90, bem como portarias do STN, Instruções do TCESP e Instruções/Portarias do MPS.

**1.2.** A especificação do objeto inclui os itens constantes do anexo único deste termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, REAJUSTE E VALOR.

**2.1.** As PARTES, de comum acordo, e nos termos da CLÁUSULA SEXTA do contrato 04/IPSM/2014, resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 17 de abril de 2018 e vencimento em 16 de abril de 2019, mediante reajuste pelo índice do IGPM de **0,2033%**, passando o valor total para o período de 12 meses de R\$ 50.785,53 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) sendo R\$ 4.232,13 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e treze centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

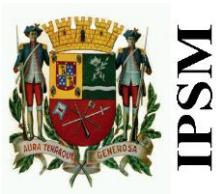
**3.1.** O pagamento poderá ser realizado pessoalmente todo 5º dia útil de cada mês, mediante entrega do balancete, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – SP, ou através de depósito bancário.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o primeiro ano de vigência correrá por conta da Dotação Orçamentária atual de nº 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.36.06 para o exercício de 2018, e dotação correspondente aos exercícios seguintes.

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato nº 04/IPSM/2014, celebrado entre as PARTES em 17/04/2014.



## **Instituto de Previdência do Servidor Municipal**

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4892 – (012) 3946.4893

Site: [www.ipsm.sp.gov.br](http://www.ipsm.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA SEXTA - FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da contratante para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença da testemunha abaixo assinada, para que produzam todos os efeitos legais, a partir de 17 DE ABRIL DE 2018.

**São José dos Campos, 09 de abril de 2018.**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**

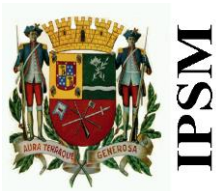
**Gláucio Lamarca Rocha - Superintendente**

**Contratante**

---

**Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho**

**Contratado**



## Instituto de Previdência do Servidor Municipal

CNPJ: 96.490.479/0001-60

Rua: Vilaça, 576, Centro - Lojas 05 e 06 - Salas 13, 15 e 17

São José dos Campos – SP - CEP 12.210-000

Telefone: (012) 3946.4892 – (012) 3946.4893

Site: www.ipsm.sp.gov.br

---

### ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018.

#### ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1) LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias): elaboração e acompanhamento da execução orçamentária.
- 2) PPA (Plano Plurianual de Aplicações): elaboração e acompanhamento.
- 3) ORÇAMENTO CONTÁBIL: elaboração e acompanhamento.
- 4) Provisão de saldos:
  - verificar os valores a serem desembolsados e disponibilizá-los nos Bancos;
  - oferecer condições para se efetuar pagamentos.
- 5) Acompanhamento do fechamento do Boletim de Caixa diário.
- 6) Balancete Mensal: elaboração e acompanhamento.
- 7) Conciliação Bancária: mensal, elaboração e acompanhamento.
- 8) Relatório da Ordem Cronológica: relatório com a seqüência dos vencimentos e pagamentos entregue ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9) Balanço Anual: elaboração e acompanhamento.
  - manter controle da situação contábil/financeira do IPSM e cumprir exigência legal.
- 10) Prestação de Contas.
  - preparação dos balanços e anexos e de relatórios complementares, inclusive com análise da execução orçamentária/financeira para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Câmara, Prefeitura e Conselho do IPSM.
  - manter controle da situação contábil/financeira do IPSM e cumprir exigência legal.
- 11) Alimentar os dados contábeis e transmitir os arquivos mensalmente ao Tribunal de Contas para atender a AUDESP.
- 12) Elaborar a prestação junto ao Tribunal de Contas (encaminhamento da documentação).
  - Acompanhar e atender o Tribunal de Contas, quando da fiscalização *in loco*.
- 13) Enviar os relatórios exigidos pelo Ministério da Previdência Social, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

---

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal**  
**Gláucio Lamarca Rocha - Superintendente**  
**Contratante.**

---

**Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho**  
**Contratado.**